AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR MINISTRO GURGEL DE FARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REsp 1.799.306/RS; 1.799.308 e 1.799.309

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI,** entidade sindical de grau superior representativa da indústria brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.665.126/0001-34, com sede em Brasília/DF, no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, pelos advogados adiante assinados, respeitosamente, com fulcro nos Arts. 119, 138 e 1.038, I, do CPC, expõe e requer o seguinte.

Por ser a representante da indústria brasileira, a CNI é a entidade máxima do sistema sindical patronal da indústria e, desde a sua fundação, em 1938, defende os interesses da indústria nacional e atua na articulação com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de diversas entidades e organismos no Brasil e no exterior. Representa 27 federações de indústrias filiadas e 1.250 sindicatos patronais, aos quais são filiadas quase 700 mil indústrias.

A indústria brasileira responde por 21,6% do PIB do Brasil, 20,3% do emprego formal do país (9,4 milhões de trabalhadores), 70,8% das exportações de bens e serviços, 67,4% da pesquisa no setor privado e por 34,2% dos tributos federais (exceto receitas previdenciárias, que equivalem a 28,7%). Enfim, a cada R$ 1,00 produzido na indústria, são gerados R$ 2,4 na economia.

Conforme já reconhecido no caso, o tema que irá a debate pela Egrégia 1ª Seção tem relevância ao setor industrial, e a evidente eficácia expansiva dos julgados qualificados pelo rito especial do Art. 1.036 do CPC recomenda que a CNI colabore com a Corte em favor da melhor prestação jurisdicional. Nesse sentido, por exemplo, a CNI já foi chamada a colaborar com o STJ no REsps 1.570.531 e 1.622.683, da Relatoria do ilustre Ministro Mauro Campbell.

Ante o exposto, a CNI requer admissão no processo como *amicus curiae* ou, subsidiariamente, como assistente simples.

Por fim, com fulcro no Art. 272 do CPC, sob pena de nulidade, **pede que as publicações sejam efetuadas em nome dos signatários** e as intimações realizadas no SBN, quadra 1, bloco C, Ed. Roberto Simonsen, 13º andar, Brasília/DF.

Nesses termos, pede deferimento.
Brasília, 9 de setembro de 2019.

FABIANO LIMA PEREIRA
OAB-DF 34.228

CASSIO AUGUSTO BORGES
OAB/RJ 91.152 E OAB/DF 20.016-A